



Câmara Municipal
Córrego do Bom Jesus
Legislatura 2017-2020

Emenda a LOM nº 07 de 2019

“Dá nova redação ao §2º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 32, IV e 43, §2º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37. -...

...

§ “2º - Os Vereadores exercendo sua função de fiscalizar e cobrar ações do governo terão acesso às repartições públicas municipais para se informarem sobre qualquer assunto de natureza administrativa”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, aos 24 dias do mês de maio de 2019.


Vanilda Aparecida Fonseca Galvão
Presidente


Dario Ribeiro da Fonseca
Vice-Presidente


Antônio Honório Peres Filho
Secretário